



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 041/80

Dispõe o Executivo Municipal o aumento de taxas para o exercício de 1981.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste usando de suas atribuições faz o aumento de taxas a serem cobradas a partir de 1º de janeiro 1981.

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a cobrar o aumento da taxas assim discriminadas:

Taxa de Averbação.....CR\$1.000,00.

Taxa de Cadastro.....CR\$200,00.

Taxa de Expediente.....CR\$100,00.

Taxa de Iluminação.....CR\$200,00.

Taxa de Certidão.....CR\$200,00.

Taxa de Conservação de calçamento.....4.00m².

Taxa por 10 m excedente 4.00 por metro².

Taxa de água (anual).

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 01-01-1981.

São Sebastião do Oeste, 31 outubro 1980.

Ass. José Magela da Costa.

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.